Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (15) 3283-8300 - FAX (15) 3283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18.500-000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - E-mail: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.547, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006

Abre crédito suplementar na importância de R$ 137.500,00, para reforço de dotações do orçamento vigente.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, um crédito suplementar na importância de R$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações do orçamento vigente, a saber:

02	**ORGÃO EXECUTIVO**	
02.02	**DIVISAO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
	041230004.2.005000 Manutenção dos Serviços de Finanças	
	3.1.90.13.00.0000 -29- OBRIGACOES PATRONAIS	7.600,00
02.03	**MANUT.E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**	
	123610011.2.009000 Oper. e Manut. do Ensino Fundamental	
	3.1.90.11.00.0000 -44- VENCIM.E VANT. FIXAS - PESS CIV.	39.000,00
	3.1.90.13.00.0000 -45- OBRIGACOES PATRONAIS	7.600,00
02.06	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS**	
	082440023.2.023000 Manut. da Assist Social Geral - FMAS	
	3.1.90.11.00.0000 -138- VENC E VANT FIXAS – PESS CIVIL	37.500,00
	3.1.90.13.00.0000 -139- OBRIGACOES PATRONAIS	10.500,00
02.15	**GUARDA MUNICIPAL**	
	061810005.2.044000 Manutenção da Guarda Municipal	
	3.1.90.11.00.0000 -285- VENC E VANT FIXAS - PESS CIVIL	33.800,00
	3.1.90.13.00.0000 -286- OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
	TOTAL	**137.500,00**

Art. 2º. O crédito aberto pelo Artigo anterior, no valor de R$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), será coberto com os recursos a que alude o Parágrafo 1º; Inciso III, do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

02	**ÓRGÃO EXECUTIVO**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**	
	041220002.2.002000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Depend.	
	3.1.90.11.00.0000 -12- VENCIM.E VANT FIXAS - PESS CIV.	35.000,00

	3.1.90.13.00.0000 -13- OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00
02.03	**MANUT.E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**	
	123650010.2.015000 Operação e Manutenção da Pré-Escola	
	3.1.90.11.00.0000 -76- VENC E VANTAG FIXAS - PESS CIV.	20.800,00
	3.1.90.13.00.0000 -77- OBRIGACOES PATRONAIS	5.700,00
02.04	**DIVISAO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**	
	133920017.2.016000 Operação e Manut. da Cultura, Turismo	
	3.1.90.11.00.0000 -86- VENC.E VANT FIXAS - PESS CIVIL	9.000,00
	3.1.90.13.00.0000 -87- OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
	3.3.90.30.00.0000 -90- MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
	3.3.90.36.00.0000 -91- OUTR SERV DE TERC-PESSOA FIS.	12.000,00
02.05	**FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – FMS**	
	103010018.2.019000 Manut Assist Medica e Ambulatorial	
	3.1.90.11.00.0000 -108- VENC.E VANT FIXAS - PESS CIVIL	11.000,00
	TOTAL	**137.500,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 113 e 114, no Volume de Leis nº 25. Laranjal Paulista, 29 de novembro de 2006.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente